



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º 8/2016/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

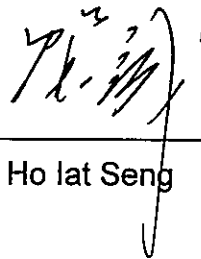
Artigo único

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelos Senhores Deputados Mak Soi Kun e Zheng Anting em 6 de Abril de 2016 (entregue em 7 de Abril):

“O Governo divulgou recentemente junto da comunicação social as alterações introduzidas ao Regulamento dos Táxis, incluindo propostas como: «cancelamento e suspensão da carteira, e penalizações para a reincidência». É incerto se assim já estão reunidos os requisitos para combater as irregularidades nesta área, proteger os legítimos direitos e interesses dos profissionais que cumprem a lei e resolver as dificuldades dos cidadãos em conseguirem um táxi.”

Aprovada em 20 de Maio de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,



Ho Iat Seng